



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DA REITORA

**SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Nº 1724/2022 PUBLICADO NO D.O.U. EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Processo nº 23072.250094/2022-31

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), no uso de suas atribuições estatutárias e legais, observando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade, no que concerne ao Edital nº 1724/2022, de 11 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de outubro de 2022, Seção 3, página 69,

RESOLVE:

1. **Retificar** o item 4.5 que passa a ter o seguinte teor:

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, além de seguir os procedimentos do item 5.2 deste Edital, deverá:

- a. declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b. solicitar à equipe multiprofissional ou ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Relatório Médico ou Psicológico (subitens 4.8 e 5.2 deste Edital) a justificativa para concessão dessa condição especial;
- c. enviar, de acordo com subitem 1.2 deste Edital e no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), o Relatório Médico ou Psicológico especificado no subitem 4.8 deste Edital, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.5.1. Terá o pedido de tempo adicional indeferido o candidato cujo Relatório Médico ou Psicológico não informar expressamente que, devido à deficiência, o paciente necessita de tempo adicional para realização da prova, com a devida justificativa para a concessão.

4.5.2. O tempo adicional para a realização da prova será de 1 (uma) hora.

4.5.3. Não será concedido tempo adicional ao candidato com deficiência que não o solicitou no ato da inscrição, mesmo que o médico ou psicólogo prescreva no Relatório a necessidade desse tempo.

4.5.4. A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua nomeação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do Concurso e antes da sua homologação.

4.5.5. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização da prova deverá proceder de acordo com o especificado no item 5 deste Edital.

4.5.6. A Copeve/UFMG divulgará, na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I) a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realização da prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas no subitem 5.2 deste Edital.

4.5.7. O candidato que tiver usufruído de tempo adicional e não tiver confirmada a condição de deficiência pelos procedimentos previstos neste Edital ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Concurso.

2. **Retificar** o item 5.2 alínea "c. O Relatório Médico deverá, obrigatoriamente, conter:" em seu último parágrafo

**onde se lê:** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

**Leia-se :** ter data de emissão até 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital;

3. **Excluir** o item 5.3:

*5.3. Somente serão aceitos os relatórios médicos ou psicológicos especificados neste Edital. Pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nas Leis nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como nos Decretos nº 10.654/2021; nº 3.298/1999; 5.296/2004, não serão aceitos. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o seu pedido indeferido;*

4. **Retificar** o Anexo II (CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES INERENTES AOS CARGOS) do Edital nº 1724/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de outubro de 2022, com a inclusão de novos cargos e vagas, que passa a ter o seguinte teor:

## ANEXO II

### CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES INERENTES AOS CARGOS.

#### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

	Cargo	Classe	Ampla Concorrência	Reserva para Negros	Reserva para pessoas com Deficiência	Cidade de Exercício	Total de Vagas por cargo
1	Administrador	E	3	1	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	4
2	Enfermeiro	E	1	0*	0**	Montes Claros	1
3	Engenheiro / Área: Eletricista	E	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
4	Médico / Área: Medicina do Trabalho	E	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2

5	Pedagogo	E	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
6	Psicólogo	E	1	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
7	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
8	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0*	0**	Montes Claros	1
9	Assistente em Administração	D	18	8***	2	Belo Horizonte e região metropolitana	28
10	Técnico em Enfermagem	D	3	2***	1	Belo Horizonte e região metropolitana	6
11	Técnico em Enfermagem	D	2	0*	0**	Montes Claros	2
12	Técnico em Agropecuária	D	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
13	Técnico de Laboratório / Área: Mineração	D	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
14	Técnico em Farmácia	D	1	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
15	Assistente de Aluno	C	1	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
	TOTAL DE VAGAS POR MODALIDADE		42	11	3	-	-
<b>TOTAL DAS VAGAS</b>			<b>56</b>				

\* Para este cargo não há reserva de vaga para candidato autodeclarado negro. Entretanto, a lista de aprovados será homologada conforme especificado no subitem 13.3.1 deste Edital.

\*\* Para este cargo não há reserva de vaga para candidato com deficiência. Entretanto, a lista de aprovados será homologada conforme especificado no subitem 13.3.1 deste Edital.

\*\*\* Ampliação da reserva de vagas para cumprimento da legislação, conforme especificado no subitem 6.1 deste Edital. Para fins de nomeação, será observado o critério de alternância conforme especificado no subitem 15.5 deste Edital.

### **CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS**

As informações referentes ao nível de classificação, requisitos para investidura, carga horária, vencimento básico e descrição do cargo tiveram como embasamento o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.091/2005, a Lei nº 12.772/2012, o Ofício - Circular nº 1/2017/COLEP/CGGP/SAA-MEC e legislações específicas das carreiras e outras legislações de pessoal pertinentes.

### **CARGOS – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”**

**MÉDICO - ÁREA: MEDICINA DO TRABALHO:** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior em Medicina com residência médica em Medicina do Trabalho credenciada pelo MEC ou Curso superior em Medicina com título de especialista na área de Medicina do Trabalho, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina ou sociedade específica da área e Registro no Conselho competente.

**Carga horária semanal:** 20 (vinte) horas semanais.

**Remuneração:** R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00; podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**Descrição Sumária do Cargo:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade. Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar exames complementares e/ou período de consulta; preencher e assinar formulários; realizar cirurgias, anestésias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao indivíduo, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria de assistência global; cumprir normas e regulamentos da Unidade; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PSICÓLOGO – ÁREA:** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Curso superior em Psicologia e Registro no Conselho competente.

**Remuneração:** R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**Carga horária semanal:** 40 (quarenta) horas semanais.

**Descrição Sumária do Cargo:** proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo; promover a correção de distúrbios psíquicos; elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos; participar na elaboração de análises ocupacionais; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino e novos métodos de ensino e treinamento; reunir informações a respeito do indivíduo, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames; realizar pesquisas e ações no campo da saúde, da educação, do lazer, do trabalho e da segurança; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões; efetuar pesquisas, diagnósticos e intervenções psicopedagógicas em grupo ou individuais; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM FARMÁCIA:** Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio Profissionalizante na área de Farmácia ou Médio Completo com Curso Técnico na mesma área.

**Carga horária semanal:** 40 (quarenta) horas semanais.

**Remuneração:** R\$ 2.446,96 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**Descrição sumária do Cargo:** Executar a fabricação, controle de medicamentos, produtos farmacêuticos e cosméticos; realizar operações farmacotécnicas; manipular as fórmulas farmacêuticas; acondicionar medicamentos e cosméticos, transferindo suas formas para seus respectivos recipientes e mantendo-os sob controle; preparar rótulos para medicamentos e cosméticos; indicar qual o procedimento para uso correto da receita aviada; participar de campanhas sanitárias, fornecendo esclarecimentos à população; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## 5. Retificar o Anexo III:

**onde se lê:**

OUTRAS SOLICITAÇÕES

O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, conforme subitem 5.2 deste Edital. O Relatório Médico deverá expressar claramente essa necessidade com a respectiva justificativa.

**Leia-se:**

OUTRAS SOLICITAÇÕES

O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, conforme subitem 5.2 deste Edital.

6. Todos os demais itens do Edital mantêm-se inalterados.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 11/01/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2012793** e o código CRC **F7417BB3**.

